

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI N°. 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL.

- Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais no Centro de Inclusão Digital, um Agente de Inclusão Digital, para atuar em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- § 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:
- I Preferencialmente ter Ensino Técnico na área ou estar cursando Ensino
 Superior na área ou afins;
- § 2º As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as seguintes
- I Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas:
- II Orientar sobre uso de medicamentos:
- III Fazer controle e manutenção de estoque;
- IV Registrar entradas e saídas de medicamentos;
- V Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios;
- VI Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual;
- VII Executar outras atribuições afins.
- § 3º A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 1.220,00(mil duzentos e vinte reais).
- **Art. 2º** A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos Artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683 de 11 de setembro de 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Executivo do Balneário Pinhal

Parágrafo Único. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 6 (seis) meses, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 26 de fevereriro de 2019.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PL 11/2019

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 11/2019, que autoriza o poder executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública.

A contratação a ser autorizada pelo presente Projeto de Lei visa suprir necessidade de profissional qualificado para atendimento e triagem na Farmácia Pública Municipal, visto o aumento de demanda de atendimentos na mesma, o que por vezes causa transtornos à população, devido a demora.

Cabe salientar que o intuito é colocar a disposição da nossa comunidade o melhor atendimento às suas necessidades, desta forma contamos com a parceria dos nossos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei..

Balneário Pinhal, 26 de fevereiro de 2019.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira Rrefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr. **LUIS CARLOS ROSA LOPES**Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Pinhal - RS

Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal